



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

CONTRATO SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO16**, COMO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **SLZ EMPREENDIMENTOS LTDA**, COMO **CONTRATADA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua das Andirobas, Nº 40, Edifício Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109 – Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-040, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.472/0001-02, representado pelo sua Presidente, Dra. Leticia Frohlich Padilha, portadora da Cédula de Identidade nº 19523182002.0 GEJSPC/MA e CPF nº 030.617.773-00, e, do outro lado a Empresa **SLZ EMPREENDIMENTOS LTDA.**, empresa treinamentos e apoio administrativo, inscrita no CNPJ sob nº 36.121.752/0001-58, sediada Na Av. Joaquim Mochel, no 43-A, Cohab Anil IV, CEP 65051-300, São Luís/MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Srta. Ana Kelly Duarte Saturnino, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº05331408504 DETRAN-MA e CPF nº 015.983.453-89, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, a ser executado conforme o Termo de Referência, o qual está vinculado ao Processo Licitatório, de Dispensa de Licitação 027/2024 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoramento especializado no planejamento de contratações públicas para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. MESES
01	Serviços de assessoramento especializado no planejamento de contratações públicas para o CREFITO-16	Mês	3

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.2.1 Verificação do atendimento da legislação no que se referem às compras, contratações de serviços, análise das situações fáticas, sugestão de implementações de rotinas de planejamento.

2.2.2 Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação pelo CREFITO-16, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias da solicitação formal.

2.2.3 Disponibilização de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste projeto, tais quais check-list, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP), Projeto Básico, Termo de Referência, dentre outros relacionados à fase de planejamento.

2.2.4 Análise dos processos de compras do ano anterior para auxiliar o setor responsável na confecção do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) junto ao sistema de comprasnet referente ao próximo ano calendário.

2.2.5 Poderá ser solicitado pelo CREFITO-16 a análise de um processo de compras específico (dispensa, inexigibilidade e modalidades licitatórias) para averiguação de inconformidades na condução e servir de paradigma nas reuniões periódicas, com a posterior manifestação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

2.2.6 Realizar reuniões periódicas presenciais, por intermédio de profissional de notória especialização, com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas;

2.2.6.1 As reuniões deverão ocorrer com frequência mínima de uma vez a cada semana, de forma presencial, ou outro intervalo, a ser definido entre as partes.

2.2.7 Auxiliar os servidores no desenvolvimento das seguintes atividades:

2.2.7.1 Análise e consultoria referente a sistemática aplicada à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos, Plano de Contratações Anual e publicação de atos junto ao PNCP;

2.2.7.2 Elaboração de modelos e cláusulas próprias aos documentos de planejamento;

2.2.8 Assessoramento e consultoria dos seguintes documentos em específico:

2.2.8.1 Projeto Básico, salvo quando se tratar de documento de competência privativa de engenheiro ou arquiteto;

2.2.8.2 Termo de Referência;

2.2.8.3 Estudos Técnicos Preliminares;

2.2.8.4 Gerenciamento de Riscos;

2.2.8.5 Plano de Contratações Anual.

2.2.9 Poderá ser solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação assessoramento na resposta a pedidos de impugnação ou esclarecimento, quando houver, durante a fase externa de procedimento licitatório.

2.2.9.1 A manifestação da CONTRATADA deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal.

2.2.10 Deverá a CONTRATADA fornecer relatório sobre as atividades desempenhadas e encaminhá-lo para a autoridade competente, sempre que houver situações que, demonstrada importância, devam ser registradas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

2.2.11 Mensalmente, deverá a CONTRATADA enviar relatório das atividades desempenhadas no mês anterior, para avaliação do setor responsável.

2.2.12 Deverá a CONTRATADA realizar análise de todos os processos realizados e encaminhados após a homologação, para manifestação e preenchimento de checklist.

2.2.13 A prestação dos serviços deverá ser acompanhada por profissional capacitado, com conhecimento técnico suficiente e nível superior, podendo ser solicitado a qualquer momento currículo ou comprovação das suas competências.

2.2.13.1 Sempre que solicitado pelo Presidente do CREFITO-16, deverá o profissional indicado previamente pela empresa comparecer a reuniões extraordinárias, desde que previamente agendadas no mínimo 2 (dois) dias antes da sua realização, na sede da CONTRATANTE.

2.2.14 Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas eventualmente solicitadas, quando ocorrerem na cidade de São Luís.

2.2.15 O profissional responsável técnico, detentor da capacidade técnica exigida neste instrumento, deverá uma vez por semana, em dia estabelecido em comum acordo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, se fazer presente “in loco” no CREFITO-16, durante 4h (quatro) horas, para atendimento das demandas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da sua assinatura ou outra data definida previamente no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por acordo dos contratantes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar fielmente os serviços na forma como indicados na proposta apresentada, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do CREFITO-16;

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 4.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CREFITO-16;
- 4.3** Prestar o serviço no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato no local e endereço descrito neste Projeto Básico;
- 4.4** Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CREFITO-16 qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente compromisso;
- 4.5** Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- 4.6** Apresentar ao CREFITO-16 o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 4.7** Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CREFITO-16;
- 4.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus funcionários, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isento o CREFITO-16 de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.9** Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do responsável técnico que atuará diretamente e presencialmente, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre a administração do CREFITO-16 e o preposto da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 5.2** Fornecer as informações necessárias à plena prestação dos serviços;
- 5.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 5.4** Designar o Gestor do Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

5.5 Efetuar o pagamento do serviço de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

5.6 Garantir o acesso dos prepostos da contratada às dependências do CREFITO-16, para apresentação dos projetos prévios e finais.

5.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o CREFITO-16, se os serviços forem executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Contratante

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Alexandre Miranda, Administrador do CREFITO-16, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;

- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRF/MA, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que o CREFITO-16 será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

7.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

7.3 A CONTRATADA cooperará com a CREFITO-16 no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

7.4 A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CREFITO-16 quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

7.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor total da contratação fica no importe de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), anual e no valor mensal 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais)

DESCRIÇÃO	QTD MESES	VALOR MENSAL R\$
SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED	03	R\$ 3.333,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)	

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Na data base mensal do contrato entendido como aquela posterior aos 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA enviar a nota fiscal eletrônica, certidões fiscais e trabalhistas, e o relatório de execução mensal para o endereço de e-mail indicado pelo Fiscal do Contrato.

9.2 Os serviços serão recebidos mensalmente pelo Gestor do Contrato, após ateste da observância do atendimento de todos os serviços prestados, conjuntamente com a juntada do relatório de execução mensal da CONTRATADA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

9.3 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, preferencialmente encaminhada pela CONTRATADA, ou constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.6.2.

9.7.1 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a prestação do serviço ao CREFITO-16.

9.7.2 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor de parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000164438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

9.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO-16, aprovado para o exercício de 2024, nos elementos de despesas N.º 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços Terceirizados - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços encontram-se descritos no Termo de Referência do Processo Licitatório N° 027/2024 da modalidade Dispensa de Licitação, e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, N° 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

12.1.4 dentro do prazo;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

12.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos,

12.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto Básico Termo de Referência...

12.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021, com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br
Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, Sala: 109,
Jardim Renascença, CEP: 65075-660 / SÃO LUÍS - MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

14.2 Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís/MA, 05 de agosto de 2024.

Dr. Leticia Frohlich Padilha
Presidente do CREFITO-16

Sr. Ana Kelly Duarte Saturnino
Diretor Executivo da DIGITALDOC

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

